



EDITAL Nº 645/2014

PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS
E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL PARA 2015

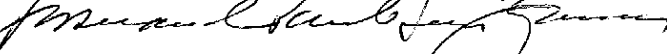
ALBERTO SIMÕES MAIA MESQUITA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Faz saber, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que nos termos do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de novembro, submete-se a apreciação pública o projeto de alterações ao Regulamento e Tabela de Taxas e Preços da Câmara Municipal para 2015, aprovado pela câmara municipal na sua reunião ordinária de 3 de dezembro de 2014.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal, Praça Afonso de Albuquerque, nº 2, 2600-093 Vila Franca de Xira, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação do projeto de alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Preços da Câmara Municipal para 2015 na 2ª série do Diário da República.

O Regulamento e Tabela de Taxas e Preços da Câmara Municipal em vigor foi publicado através do edital nº 99/2014, de 3 de março de 2014, e encontra-se disponível para consulta na Divisão de Planeamento Financeiro e Controlo Interno, do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, sita na Praça Afonso de Albuquerque, nº 2, 2600-093 Vila Franca de Xira.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicado na 2ª série do Diário da República.

E eu, , Fernando Paulo Serra Barreiros, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 3 de dezembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,


- Alberto Simões Maia Mesquita -



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO
E TABELA DE TAXAS E PREÇOS PARA 2015**

**CAPÍTULO III
ISENÇÕES E REDUÇÕES**

Artigo 9º

Isenções e Reduções

1. Estão isentos do pagamento de taxas, encargos e mais-valias as pessoas coletivas públicas ou privadas a quem a Lei confira tal isenção.
2. Estão isentas do pagamento de taxas de utilização de equipamentos, redes de circulação e infraestruturas municipais de utilização pública e coletiva as Freguesias do concelho, quando a respetiva utilização se destine à realização das suas atividades próprias, salvo se do mencionado uso decorrer a necessidade de prestação de trabalho extraordinário por parte dos trabalhadores municipais e ou se a mencionada utilização implicar a realização de outras despesas adicionais por parte do Município, sem prejuízo do disposto nos números 6 e 7 subsequentes.
3. Estão isentos do pagamento de taxas, quer em sede de controlo prévio da afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial quer ao nível da utilização do domínio público municipal, os anúncios e reclamos luminosos e não luminosos alusivos à identificação de instalações públicas ou particulares onde sejam prosseguidas atividades dotadas de interesse público, designadamente farmácias, profissões médicas e paramédicas e outros serviços de saúde, desde que implantados nas respetivas fachadas dos edifícios ou em áreas imediatamente contíguas ou adjacentes aos mesmos.
4. Os cidadãos com um comprovado grau de incapacidade física superior a 60% estão isentos do pagamento das taxas relativas à ocupação do domínio público municipal com estacionamento privativo e bem assim com rampas fixas de acesso, bem como das que digam respeito ao licenciamento de caniões e veículos de que sejam proprietários e que se destinem exclusivamente à sua condução.
5. Mediante deliberação da Câmara Municipal para o efeito, tomada nos termos legalmente aplicáveis e devidamente fundamentada, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, as cooperativas, as associações e fundações religiosas, sociais, culturais, desportivas ou recreativas legalmente constituídas, as comissões especiais com a



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

mesma índole e finalidade e as demais pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos poderão beneficiar de isenções do pagamento das taxas municipais que se mostrem devidas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários.

6. Por deliberação da Câmara Municipal para o efeito, tomada nos termos legalmente aplicáveis e devidamente fundamentada, poderão igualmente beneficiar de isenção ou redução do pagamento das taxas municipais que se mostrem devidas as pretensões dotadas de manifesto e relevante interesse público municipal.
7. Mediante deliberação da Câmara Municipal tomada para o efeito, nos termos legalmente aplicáveis e devidamente fundamentada, a utilização dos bens municipais de acesso público e coletivo é suscetível de isenção ou redução das taxas daí decorrentes e devidas em função da mesma, tendo em conta o objetivo do uso e a natureza da entidade requerente.
8. Os trabalhadores da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento beneficiam de uma redução de 50% no pagamento das taxas devidas pelo uso dos bens municipais de utilização pública e coletiva.
9. Em casos excecionais de comprovada insuficiência económica, demonstrada probatoriamente nos termos da legislação sobre o instituto do apoio judiciário, as pessoas singulares poderão beneficiar de isenção ou redução no pagamento das taxas municipais devidas, mediante despacho devidamente fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.
10. As isenções e reduções do pagamento das taxas municipais a que se refere o presente artigo não dispensam os respetivos beneficiários de requererem as necessárias licenças e autorizações bem como os demais atos de controlo prévio habilitante, quando exigíveis, nos termos da Lei ou dos regulamentos municipais.

Artigo 10º

Isenções e Reduções Específicas

12. Barco Varino "Liberdade"
 - a) Estão isentas de pagamento as crianças com 11 anos, inclusive, nas visitas ao núcleo museu Barco Varino "Liberdade". O número de crianças conta para efeitos de lotação do barco.



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CAPÍTULO IV
LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA**

Artigo 15º

Pagamento em prestações

1. A requerimento fundamentado do devedor e quando o respetivo valor o justifique, pode ser autorizado o pagamento das taxas municipais devidas em prestações iguais e sucessivas, desde que a situação económica e financeira do requerente, probatoriamente demonstrada e devidamente comprovada, não lhe permita o pagamento integral dos tributos locais em causa de uma só vez, no prazo estabelecido para o respetivo pagamento voluntário.
2. Compete ao Presidente da Câmara Municipal autorizar o pagamento das taxas em regime prestacional a que se refere o presente artigo, nos termos da Lei Geral Tributária e do Código de Procedimento e de Processo Tributário.
3. Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendidas, bem como os motivos que fundamentam a pretensão, sendo acompanhado da prova documental adequada, necessária e indispensável à demonstração da situação económica e financeira do requerente, nos termos previstos no número 1 antecedente.
4. Em caso de deferimento do pedido, as taxas serão pagas em prestações mensais iguais e sucessivas, sendo que o valor de cada prestação mensal corresponderá ao montante total do tributo a pagar repartido pelo número de prestações autorizado.
5. São devidos juros compensatórios pelo pagamento das taxas municipais em prestações mensais, calculados à taxa equivalente à dos juros legais das obrigações civis, nos termos do disposto na Lei Geral Tributária e no Código Civil.
6. Os juros legais compensatórios a que se reporta o número precedente acrescem ao valor de cada prestação mensal e são contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo estabelecido para o pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações em causa.
7. O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder.
8. A falta de pagamento de três prestações sucessivas, ou de seis interpoladas, importa o vencimento das restantes prestações, com as legais consequências e determinando a



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

- instauração de processo de execução fiscal, se, no prazo de 30 dias a contar da notificação para o efeito, o requerente não proceder ao pagamento das prestações incumpridas.
9. Sem prejuízo do legalmente disposto, o pagamento das taxas municipais em prestações pode ser fracionado até ao máximo de 36, sendo que cada prestação não pode ser inferior ao valor da unidade de conta processual, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados em razão da situação social, económica e financeira do requerente, probatoriamente demonstrada e devidamente comprovada.
 10. O pagamento em prestações das dívidas exequendas em sede de processo de execução fiscal, decorrentes do não pagamento das taxas municipais nos termos legais e regulamentares e dentro dos prazos de pagamento voluntário estabelecidos para o efeito, segue os termos previstos e o regime contemplado no Código de Procedimento e de Processo Tributário.
 11. Mediante despacho devidamente fundamentado, o Presidente da Câmara Municipal pode autorizar o pagamento em prestações de dívidas ao Município que não consubstanciem nem digam respeito a taxas ou tributos locais e que não se encontrem em processo de execução fiscal, em condições específicas e mediante a apresentação de requerimento devidamente fundamentado para o efeito, por parte do devedor, acompanhado da prova documental adequada e relevante, aplicando-se, nesse caso, com as devidas e necessárias adaptações, o disposto nos números anteriores.

**CAPÍTULO V
DIVERSOS**

**Artigo 21.º
Agravamentos**

1. Aos atestados, certidões, fotocópias autenticadas, segundas vias, outros documentos de interesse particular e bem assim aos atos administrativos de controlo prévio habilitante, designadamente licenças e autorizações, cuja emissão seja requerida com carácter de urgência, cobrar-se-á o dobro das taxas previstas na Tabela de Taxas e Preços, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de 3 dias úteis, contados após a entrada do requerimento.
2. Com a entrega do pedido será cobrada a taxa normal e com a disponibilização do serviço ou com a prática do ato administrativo requerido será cobrada a parte restante, desde que os serviços municipais tenham disponibilizado o documento ou comunicado a prática do ato administrativo solicitado no prazo máximo indicado no número anterior.



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 25.º
Entrada em Vigor

Este Regulamento e a Tabela de Taxas e Preços que o integra entram em vigor, após a sua publicação nos termos legais.

ANEXO I		Valor 2015
PROJETO DE ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA		
CAPÍTULO I		
Serviços administrativos		
Art.º 2.º		
1.		
2.		
3. Cortes e condicionamentos de trânsito (requerido com a antecedência mínima de 10 dias úteis em relação à data de início)		
3.1.		
3.2.		
3.3.		
3.4. Taxa de urgência (requerido até 4 dias úteis em relação à data de início)		
3.4.1 - Corte ou condicionamento de trânsito por dia ou fração		206,56 €
3.4.2 - Prorrogação de prazo, por dia ou fração		129,30 €
CAPÍTULO II		
Atividades económicas		
Seção III		
Licenças		
Art.º 10.º		
Licenciamento de atividades diversas e vistorias diversas		
1.		
1.1.		
1.2.		
2.		
2.1.		
2.2.		
3.		
3.1.		
4. Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão		
4.1. registo de máquinas, por cada máquina e pelo registo		97,83 €
4.2. averbamento por transferência de propriedade, por cada máquina e por averbamento		
4.3. segunda via do título de registo, por cada máquina e pela 2ª via		49,37 €
4.4. custos administrativos de mudança de local de exploração (por máquina e por alteração)		33,24 €
		23,62 €
CAPÍTULO VI		
Águas residuais		
Seção I		
Águas residuais		
Art.º 29.º		
1. Tratamento de águas residuais (consumos de água dos SMAS) preço por metro cúbico de água consumida		0,49 €
2. Tratamento de águas residuais (consumos de água dos SMAS e/ou de outras origens) preço por metro cúbico de água residual medida		0,54 €
CAPÍTULO VII		
Bens municipais de utilização pública		
Seção I		
Auditório Scala, Fórum Chasa, Centro Comunitário de Vialonga e Museu do Neo-Realismo		
Art.º 30.º		
1. Utilização dos auditórios:		
1.1. horário normal de funcionamento até às 19.00h, por hora ou fração		18,22 €
1.2. a partir das 19.00h, por hora ou fração		30,22 €
1.3. sábados, domingos e feriados - por hora ou fração		45,17 €
1.4. escolas do ensino pré-escolar e escolas do 1.º ciclo do ensino básico		Grátis
2. Cozinha do Centro Comunitário de Vialonga, por dia ou fração		54,55 €
Seção II		
Barco varino "Liberdade"		
Art.º 31.º		
1. Visita ao núcleo museu barco varino "Liberdade"		
1.1- Dias de semana		
a) Período de 3 horas - por pessoa*		4,00 €
1.2-Sábados, domingos e feriados		
a) Período de 3 horas - por pessoa*		6,00 €
*Crianças até aos 11 anos (inclusive) a visita é gratuita. Embora não seja cobrada a visita, o número de crianças conta para efeitos de lotação.		
*A visita ao Núcleo Museu Barco Varino "Liberdade" só se realizará desde que esteja assegurado o pagamento equivalente a 15 participantes.		
Seção III		
Bibliotecas municipais		
Art.º 32.º		
Utilização das salas polivalentes para ações diversas:		
1. Horário normal de funcionamento, até às 19,00 horas - por hora ou fração		14,90 €
2. Horário normal de funcionamento, após as 19,00 horas - por hora ou fração		27,44 €

ANEXO I PROJETO DE ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA		Valor 2015
3. Sábados, domingos e feriados - por hora ou fração		39,66 €
4. Escolas do ensino pré-escolar e escolas do 1.º ciclo do ensino básico		Grátis
Art.º 33.º		
Venda de cartões de utilizador das bibliotecas:		
1. Segunda via do cartão		1,97 €
Seção IV		
Parque municipal de campismo de Vila Franca de Xira		
Art.º 34.º		
Utilização das instalações e serviços do parque de campismo:		
1. Regime normal e durante a época baixa (de 1 de outubro a 30 de junho)		
1.1. Estadia no parque municipal de campismo, estadia diária		
a) até aos 4 anos		Grátis
b) campista dos 4 aos 12 anos		1,34 €
c) campista com mais de 12 anos		2,53 €
d) tenda pequena tipo canadiana até 3 pessoas		1,86 €
e) tenda grande tipo familiar		2,84 €
f) caravana, atrelado-tenda		2,94 €
g) autocaravana		3,31 €
h) autocarro dormitório		24,23 €
i) carro ligeiro		1,86 €
j) autocarro		4,49 €
k) moto, motociclo ou velocípede desde que sejam meios de transporte preferencial		1,24 €
l) atrelado-bagagem		1,86 €
m) visitantes (das 9h às 21h)		2,94 €
1.2 - Alojamentos complementares - bungalows		
1.2.1. Bungalows "Tejo" - lotação máxima 4 pessoas		
a) quando ocupado por 4 pessoas		39,27 €
b) quando ocupado por 2 pessoas		26,25 €
1.2.2. Bungalows "Lezíria" - lotação máxima 5 pessoas		
a) quando ocupado por 5 pessoas		47,22 €
b) quando ocupado por 2 pessoas		26,25 €
2. Regime normal na época alta (de 1 de julho a 30 de setembro)		
2.1- Estadia no parque municipal de campismo, estadia diária		
a) até aos 4 anos		Grátis
b) campista dos 4 anos até aos 12 anos		1,54 €
c) campista com mais de 12 anos		2,97 €
d) tenda pequena tipo canadiana até 3 pessoas		2,19 €
e) tenda grande tipo familiar		3,62 €
f) caravana ou atrelado-tenda		3,73 €
g) autocaravana		3,96 €
h) autocarro dormitório		29,10 €
i) carro ligeiro		2,19 €
j) autocarro		5,38 €
k) moto, motociclo ou velocípede desde que sejam meios de transporte preferencial		1,43 €
l) atrelado-bagagem		2,19 €
m) visitantes (das 9h às 21h)		3,73 €
2.2 - Alojamentos complementares - bungalows		
2.2.1. Bungalows "Tejo" - lotação máxima 4 pessoas		
a) quando ocupado por 4 pessoas		47,20 €
b) quando ocupado por 2 pessoas		31,46 €
2.2.2. Bungalows "Lezíria" - lotação máxima 5 pessoas		
a) quando ocupado por 5 pessoas		56,64 €
b) quando ocupado por 2 pessoas		31,46 €
3. Regime de longa duração (preço mensal)		
Compreendendo uma unidade de equipamento com permanência mínima de 3 meses no parque. Com saída obrigatória do parque entre o dia 15 de julho e o dia 31 de agosto		
		54,66 €
4. Serviços no parque municipal de campismo, taxa diária		
4.1. energia elétrica para iluminação em tenda ou caravana		0,98 €
Seção V		
Pavilhões desportivos municipais e pavilhões desportivos escolares		
Subseção I		
Salas de atividades de grupo nos pavilhões desportivos municipais		
Art.º 35.º		
Utilização das salas:		
1. De segunda a sexta-feira, por cada hora ou fração		
1.1. pelas coletividades e IPSS's do concelho que possuam atletas/equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou atletas/equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados, ou em quadros competitivos da Fundação INATEL, reconhecidos pelas respetivas federações desportivas e entidades que tutelam o desporto, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais atividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma.		
		5,33 €
1.2. pelas escolas EB 2,3 e Secundárias do concelho de Vila Franca de Xira		10,66 €
1.3. pelas coletividades e IPSS do concelho		10,66 €
1.4. por outras estruturas associativas sem fins lucrativos de fora do concelho		23,48 €
1.5. por empresas e particulares		31,99 €
1.6. com fins lucrativos, eventos e ações diversas		80,08 €
1.7. para ações de formação, reuniões (mínimo 4h)		28,81 €
2. Para além das 23 30 horas, por cada hora ou fração		
2.1. atividades sem fins lucrativos		37,32 €
2.2. atividades com fins lucrativos		63,98 €
3. Aos sábados, domingos e feriados, por cada hora ou fração		
3.1. pelas coletividades e IPSS's do concelho que possuam atletas/equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou atletas/equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados, ou em quadros competitivos da Fundação INATEL, reconhecidos pelas respetivas federações desportivas e entidades que tutelam o desporto, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais atividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma.		
		6,46 €

ANEXO I		Valor 2015
PROJETO DE ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA		
3.2. pelas escolas EB 2,3 e Secundárias do concelho de Vila Franca de Xira		12,82 €
3.3. pelas coletividades e IPSS do concelho		12,82 €
3.4. por outras estruturas associativas sem fins lucrativos de fora do concelho		28,20 €
3.5. por empresas e particulares		38,45 €
3.6. com fins lucrativos, eventos e ações diversas		95,97 €
3.7. para ações de formação, reuniões (mínimo 4h)		34,55 €
4. Para além das 23.30 horas, por cada hora ou fração		
4.1. atividades sem fins lucrativos		44,81 €
4.2. atividades com fins lucrativos		76,79 €
5. O ponto 1.2 e 3.2 do presente artigo não se aplicam nos pavilhões desportivos escolares.		
Subseção II Recinto central Art.º 36.º		
1. De segunda a sexta-feira, por cada hora ou fração (PARA TREINOS):		
1.1. pelas coletividades e IPSS's do concelho que possuam atletas/equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou atletas/equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados, ou em quadros competitivos da Fundação INATEL, reconhecidos pelas respetivas federações desportivas e entidades que tutelam o desporto, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais atividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma.		5,33 €
1.2. pelas escolas EB 2,3 e secundárias do concelho de Vila Franca de Xira		21,33 €
1.3. pelas coletividades e IPSS's do concelho		21,33 €
1.4. por outras estruturas associativas sem fins lucrativos fora do concelho		31,48 €
1.5. por empresas e particulares		31,99 €
1.6. atividades com fins lucrativos, eventos e ações diversas		160,05 €
1.7. para ações de formação, reuniões (mínimo 4h)		115,24 €
1.8. Festivais do movimento associativo do concelho (por cada 4h)		80,08 €
2. Para além das 23.30 horas, por cada hora ou fração		
2.1. atividades sem fins lucrativos		47,98 €
2.2. atividades com fins lucrativos		74,64 €
3. Aos sábados, domingos e feriados, por cada hora ou fração (PARA TREINOS)		
3.1. pelas coletividades e IPSS's do concelho que possuam atletas/equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou atletas/equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados, ou em quadros competitivos da Fundação INATEL, reconhecidos pelas respetivas federações desportivas e entidades que tutelam o desporto, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais atividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma.		6,46 €
3.2. pelas escolas EB 2,3 e secundárias do concelho de Vila Franca de Xira		25,63 €
3.3. pelas coletividades e IPSS's do concelho		25,63 €
3.4. por outras estruturas associativas sem fins lucrativos fora do concelho		36,71 €
3.5. por empresas e particulares		38,45 €
3.6. atividades com fins lucrativos, eventos e ações diversas		192,04 €
3.7. para ações de formação, reuniões (mínimo 4h)		141,29 €
3.8. Festivais do movimento associativo do concelho (por cada 4h)		95,97 €
4. Para além das 23.30 horas, por cada hora ou fração		
4.1. atividades sem fins lucrativos		57,62 €
4.2. atividades com fins lucrativos		89,61 €
5. De segunda a sexta-feira, por cada hora ou fração (PARA JOGOS):		
5.1. pelas coletividades e IPSS's do concelho que possuam atletas/equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou atletas/equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados, ou em quadros competitivos da Fundação INATEL, reconhecidos pelas respetivas federações desportivas e entidades que tutelam o desporto, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais atividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma.		6,46 €
5.2. pelas escolas EB 2,3 e secundárias do concelho de Vila Franca de Xira		25,63 €
5.3. pelas coletividades e IPSS's do concelho		25,63 €
5.4. por outras estruturas associativas sem fins lucrativos fora do concelho		37,73 €
5.5. por empresas e particulares		38,45 €
5.6. atividades com fins lucrativos, eventos e ações diversas		127,96 €
6. Aos sábados, domingos e feriados, por cada hora ou fração (PARA JOGOS)		
6.1. pelas coletividades e IPSS's do concelho que possuam atletas/equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou atletas/equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados, ou em quadros competitivos da Fundação INATEL, reconhecidos pelas respetivas federações desportivas e entidades que tutelam o desporto, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma.		7,69 €
6.2. pelas escolas EB 2,3 e secundárias do concelho de Vila Franca de Xira		30,66 €
6.3. pelas coletividades e IPSS's do concelho		30,66 €
6.4. por outras estruturas associativas sem fins lucrativos fora do concelho		44,09 €
6.5. por empresas e particulares		46,14 €
6.6. atividades com fins lucrativos, eventos e ações diversas		143,34 €
Subseção III Salas Art.º 37.º		
Utilização de salas para ações diversas, por hora ou fração:		
1. Entre as 8.30 e as 23.00 horas		14,46 €
2. Para além das 23.00 horas		15,99 €
Seção VI		
Piscinas municipais cobertas - Complexo municipal de desporto, recreio e lazer de Vila Franca de Xira e ginásios municipais de manutenção e condição física		
Inscrições Art.º 38.º		
1. Cartões de utente:		
1.1. aquisição de cartão para carregamento		3,50 €
1.2. aquisição de 2º via de cartão para carregamento		5,70 €
2. Pagamentos a efetuar no ato de inscrição		
2.1. inscrição		11,30 €

ANEXO I		Valor 2015
PROJETO DE ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA		
2.2. renovação		8,50 €
3. Seguro só para atividades específicas		2,25 €
4. Findo o prazo de pagamento, ao valor em dívida será aplicado juros de mora, de acordo com a legislação em vigor:		
Subseção I Utilização livre		
Art.º 39.º		
Ginásios municipais de manutenção e condição física		
1. Para utentes da sala de musculação e cardiofitness:		
1.1. por sessão		2,45 €
1.2. por 10 utilizações		22,05 €
1.3. por 30 utilizações		51,45 €
2. Cartão "Xira Gym" (utilização livre do ginásio válido por 30 dias)		29,90 €
Art.º 40.º		
Piscinas municipais cobertas		
1. Por utilização:		
1.1. utentes até aos 5 anos de idade		
a) por utilização		0,55 €
b) por 10 utilizações		4,95 €
c) por 30 utilizações		11,55 €
1.2. utentes dos 6 aos 16 anos de idade		
a) por utilização		2,25 €
b) por 10 utilizações		20,25 €
c) por 30 utilizações		47,25 €
1.3. utentes maiores de 16 anos		
a) por utilização		2,65 €
b) por 10 utilizações		25,85 €
c) por 30 utilizações		55,65 €
2. Cartão "Xira Aqua" (utilização livre da piscina válido por 30 dias)		39,90 €
3. Cartão "Xira Aqua Gym" (utilização livre da piscina e do ginásio válido por 30 dias)		49,90 €
Art.º 41.º		
Campos de ténis municipais		
1. Utilização dos campos de ténis:		
1.1. por hora ou fração e até quatro indivíduos (sem utilização de balneário)		3,80 €
1.2. aluguer de material		2,55 €
1.3. banho individual por utilizador		2,55 €
Art.º 42.º		
Polidesportivos municipais		
1. Utilização do recinto polidesportivo, por hora ou fração:		
1.1. sem iluminação artificial (sem utilização de balneário)		5,00 €
1.2. com iluminação artificial (sem utilização de balneário)		8,00 €
1.3. banho individual por utilizador		2,55 €
Subseção II Atividades desportivas enquadradas		
Art.º 43.º		
1. Pagamentos mensais para atividades de grupo:		
1.1. Atividades desportivas de ginásio (gimnásica, dança e fitness)		
a) turmas de 1 vez por semana		11,50 €
b) turmas de 2 vezes por semana		17,00 €
c) turmas de 3 vezes por semana		27,90 €
1.2. Artes Marciais e Yoga		
a) turmas de 1 vez por semana		14,00 €
b) turmas de 2 vezes por semana		22,80 €
1.3. Atividades desportivas aquáticas		
a) turmas de 1 vez por semana		16,60 €
b) turmas de 2 vezes por semana		27,70 €
c) turmas de 3 vezes por semana		38,65 €
1.4. Programas específicos "Coração Saudável" e "Viva Melhor" - para utentes ≥ 60 anos		
a) turmas de 1 vez por semana		6,55 €
b) turmas de 2 vezes por semana		11,10 €
c) turmas de 3 vezes por semana		17,50 €
1.5. Programas específicos "Hidrosénior" e "Viva Melhor" - para utentes entre os 45 e 59 anos		
a) Turmas de 1 vez por semana		8,30 €
b) Turmas de 2 vezes por semana		13,85 €
c) Turmas de 3 vezes por semana		19,50 €
1.6. Programas específicos Hidroterapia, Natação Adaptada, Pré-Parto e Correção Postural		
a) turmas de 1 vez por semana		19,40 €
b) turmas de 2 vezes por semana		32,30 €
c) turmas de 3 vezes por semana		45,07 €
d) cada sessão extra		8,00 €
e) cada sessão individual		27,00 €
f) 10 sessões individuais		243,00 €
g) 10 sessões		40,40 €
1.7. Programa específico "Atividade de verão"		
1.7.1. atividades desportivas de ginásio (gimnásica, dança e fitness)		
1.7.1.1. Por semana		
a) turmas de 1 vez por semana		2,90 €
b) turmas de 2 vezes por semana		4,25 €
c) turmas de 3 vezes por semana		7,00 €
1.7.2. Yoga		
1.7.2.1. Por semana		
a) turmas de 1 vez por semana		3,50 €
b) turmas de 2 vezes por semana		5,70 €
1.7.3. atividades aquáticas		
1.7.3.1. Por semana		
a) turmas de 1 vez por semana		4,20 €

ANEXO I		Valor 2015
PROJETO DE ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA		
b) turmas de 2 vezes por semana		7,00 €
c) turmas de 3 vezes por semana		9,75 €
1.8- Aulas avulsas das atividades enquadradas		
a) por aula para atividades desportivas de ginásio (gimnásticas, dança e fitness)		3,30 €
b) por aula para atividades aquáticas		4,20 €
1.9- Aulas individuais das atividades enquadradas		
a) por aula		27,50 €
2. Gabinete de avaliação da condição física		
2.1. avaliação física		Grátis
2.2. avaliação física + prescrição de exercício		5,50 €
2.3. avaliação motora e funcional		10,00 €
3. Acesso Especial		
3.1. cartão "Hidro Flex Gold" (frequência livre na aulas de hidroginástica de acordo com as vagas+utilização livre da piscina)		44,30 €
3.2. cartão "Hidro Flex" (frequência flexível nas aulas de hidroginástica em turmas 2 x semana, de acordo com as vagas+utilização livre da piscina)		33,20 €
3.3. cartão "Fit Gym" (mensalidade em aulas de fitness em turma 2xsemana+utilização livre de ginásio)		34,90 €
3.4. cartão "Fit Plus" (mensalidade em aulas de fitness em turma 2xsemana+mensalidade em aulas de fitness em turma 1xsemana)		25,90 €
4. Utilização das piscinas por entidades, nas condições definidas no regulamento de gestão e funcionamento das piscinas municipais, por tempo letivo		
4.1- Com enquadramento técnico próprio		
a) por entidades do concelho		16,61 €
b) por entidades fora do concelho		27,68 €
c) por entidades fora do concelho no período entre as 18h e as 22h		50,24 €
4.2- Com enquadramento técnico da Câmara Municipal		
a) por entidades do concelho		30,04 €
b) por entidades fora do concelho		41,11 €
c) por entidades fora do concelho no período entre as 18h e as 22h		63,67 €
5. Para a realização de festivais de natação e competições de natação de acordo com as condições definidas no regulamento de gestão e funcionamento das piscinas municipais, pelo período de 4 horas ou fração		
a) por entidades do concelho		96,48 €
b) por entidades de fora do concelho		159,05 €
6. Para atividades comerciais, pelo período de 4h ou fração,		307,59 €
7. Estacionamento no complexo das piscinas municipais, por fração de 2h		1,00 €
Seção VII		
Pavilhão multiusos de Vila Franca de Xira		
Art.º 44.º		
Utilização do pavilhão multiusos e parque urbano de Vila Franca de Xira:		
1. Aluguer do pavilhão - obrigatório a presença de um técnico e/ou electricista		
1.1. Dias de semana		
1.1.1. meio-dia (3,5 horas)		120,00 €
1.1.2. dia inteiro (7 horas)		240,00 €
1.1.3. por hora, para além das 7 horas		34,00 €
1.2. Sábados e feriados		
1.2.1. meio-dia (3,5 horas)		191,00 €
1.2.2. dia inteiro (7 horas)		373,00 €
1.2.3. por hora, para além das 7 horas		52,00 €
1.3. Domingos		
1.3.1. meio-dia (3,5 horas)		239,00 €
1.3.2. dia inteiro (7 horas)		409,00 €
1.3.3. por hora, para além das 7 horas		48,00 €
1.4. Presença de um técnico e/ou electricista, durante o período de aluguer do Pavilhão		
1.4.1. Dias de semana, por hora		13,00 €
1.4.2. Dias de semana, para além das 7 horas		17,00 €
1.4.3. Sábados e feriados, por hora		19,05 €
1.4.4. Domingos, por hora		32,00 €
1.5. A limpeza do espaço e dos WC interiores e os respetivos consumíveis (papel higiénico e sabonete) é da responsabilidade do utilizador, neste âmbito fica ainda a utilização do Pavilhão condicionada à prestação prévia de uma caução, de montante igual a 20% do valor cobrado pelo aluguer.		
2. Aluguer de stands (com montagem)		
2.1. tasquinhas (uma por período)		21,00 €
2.2. stands para exposição (um por período)		20,00 €
3. Equipamento de som, por hora de utilização (obrigatório a presença de um técnico)		
3.1. equipamento de som		13,71 €
3.2. técnico de Audiovisuais		17,23 €
4. Aluguer da Sala de Eventos ou do Foyer, por hora		15,00 €
5. Utilização do parque urbano por empresas privadas, por m ² , por hora ou fração		3,13 €
6. Montagem e desmontagem de eventos, por dia		150,00 €
Seção VIII		
Quintas e espaços públicos municipais		
Art.º 45.º		
1. Utilização de espaços exteriores		
1.1- utilização exclusiva de jardins e zonas verdes, por hora ou fração,		
a) por instituições, associações, coletividades e escolas do ensino pré-escolar, 1º CEB da rede pública do concelho		Grátis
b) por outras escolas do concelho, instituições, associações, coletividades e escolas fora do concelho		5,79 €
c) por particulares		7,65 €
d) por empresas		8,99 €
1.2- Parque temático		
1.2.1. Visitas acompanhadas, por hora ou fração, com limite máximo de 26 participantes		

ANEXO I		Valor 2015
PROJETO DE ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA		
a) por instituições, associações, coletividades e escolas do ensino pré-escolar, 1º CEB da rede pública do concelho		Grátis
b) por outras escolas, instituições, associações e coletividades fora do concelho		12,92 €
1.2.2 Ateliers temáticos, por hora ou fração, com limite máximo de 26 participantes		
a) por instituições, associações, coletividades e escolas do ensino pré-escolar, 1º CEB da rede pública do concelho		Grátis
b) por outras escolas, instituições, associações e coletividades fora do concelho		16,34 €
1.3- hortas urbanas (mês/taihão)		4,13 €
1.4- utilização de espaços exteriores para filmagens, por hora ou fração (utilização mínima de 4h)		12,92 €
1.5- pavilhões, quiosques ou outras construções provisórias, para exercício de comércio, indústria, festejos, celebrações ou outras atividades, por m², por dia		0,31 €
2. Utilização de espaços interiores		
2.1- Utilização de espaços interiores para festas/aniversários por hora ou fração (utilização mínima de 3h)		
2.1.1 Quinta municipal da Piedade		
a) cozinha da Xira		15,00 €
b) sala amarela		15,00 €
c) pack aniversário (sala+relvado)		20,00 €
2.1.2 Quinta municipal do Sobralinho		
a) torreão sul		15,00 €
b) torreão norte		15,00 €
c) pack aniversário (sala+relvado)		20,00 €
2.1.3 Quinta municipal da Suberra		
a) sala de provas		15,00 €
2.2- Salas, por hora ou fração		
a) para reuniões, ações de formação (utilização mínima de 4h)		15,00 €
b) para registo matrimonial		30,00 €
c) para refeições - casamentos, banquetes diversos (utilização mínima de 4h)		56,00 €
d) para filmagens		103,33 €
e) para fotografias		51,67 €
f) outras iniciativas com caráter lucrativo		103,33 €
g) por instituições, associações e coletividades e outras escolas do concelho		11,52 €
h) por instituições, associações e coletividades e escolas fora do concelho		13,12 €
i) por escolas do ensino pré-escolar e escolas do 1º CEB da rede pública do concelho		Grátis
2.3- Coffee-break (por pessoa)		3,50 €
2.4- Cozinhas, por hora ou fração		26,71 €
2.5- Alojamento por dia (entrada após as 12h e saída até às 12h) ou fração, em regime de self-catering - de 1 de outubro a 30 de junho, excetuando programas específicos		
2.5.1. Quinta municipal de Suberra		
a) Camarata de Suberra, por pessoa, e de acordo com a capacidade das mesmas		5,68 €
b) Vivenda Sol e Serra - lotação máxima 5 pessoas		
i) quando ocupada por 5 pessoas		77,50 €
ii) quando ocupada até 4 pessoas		62,00 €
iii) quando ocupada até 2 pessoas		31,00 €
c) Casa Vinha da Serra - lotação máxima 4 pessoas		
i) quando ocupada até 4 pessoas		62,00 €
ii) quando ocupada até 2 pessoas		25,83 €
d) Casa do Pomar - lotação máxima 2 pessoas		
e) Casa do Olival - lotação máxima 4 pessoas		25,83 €
i) quando ocupada por 4 pessoas		49,60 €
ii) quando ocupada por 2 pessoas		25,83 €
f) Quartos do palácio, por pessoa		
		15,50 €
2.5.2. Quinta municipal de Sobralinho		
a) Vivenda do Sobralinho - lotação máxima 8 pessoas		
i) quando ocupada até 8 pessoas		103,33 €
ii) quando ocupada até 6 pessoas		87,83 €
iii) quando ocupada até 4 pessoas		67,16 €
iv) quando ocupada até 2 pessoas		36,17 €
2.6- Alojamento por dia (entrada após as 12h e saída até às 12h) ou fração, em regime de self-catering - de 1 de julho a 30 de setembro, exceto em programas específicos		
2.6.1. Quinta municipal de Suberra		
a) Camaratas de Suberra, por pessoa, e de acordo com a capacidade das mesmas		6,79 €
b) Vivenda Sol e Serra - lotação máxima 5 pessoas		
i) quando ocupada por 5 pessoas		93,00 €
ii) quando ocupada até 4 pessoas		74,40 €
iii) quando ocupada até 2 pessoas		37,20 €
c) Casa Vinha da Serra - lotação máxima 4 pessoas		
i) quando ocupada até 4 pessoas		74,40 €
ii) quando ocupada até 2 pessoas		31,00 €
d) Casa do Pomar - lotação máxima 2 pessoas		
e) Casa do Olival - lotação máxima 4 pessoas		31,00 €
i) quando ocupada até 4 pessoas		59,52 €
ii) quando ocupada até 2 pessoas		15,50 €
f) Quartos do palácio, por pessoa		
		18,08 €
2.6.2. Quinta municipal de Sobralinho		
a) Vivenda do Sobralinho - lotação máxima 8 pessoas		
i) quando ocupada até 8 pessoas		124,00 €
ii) quando ocupada até 6 pessoas		103,33 €
iii) quando ocupada até 4 pessoas		77,50 €
iv) quando ocupada até 2 pessoas		41,33 €
2.7- Programas específicos		
2.7.1. Programa de Fim de Ano, Carnaval, Páscoa e Aniversário em regime de self-catering (3 noites)		
a) Quinta municipal de Suberra		
i) Vivenda Sol e Serra - lotação máxima 5 pessoas		253,16 €
ii) Casa Vinha da Serra - lotação máxima 4 pessoas		201,49 €
iii) Casa do Pomar - lotação máxima 2 pessoas		82,66 €
iv) Casa do Olival - lotação máxima 4 pessoas		160,16 €
b) Quinta municipal de Sobralinho		
i) Vivenda do Sobralinho - lotação máxima 8 pessoas		340,99 €
2.7.2. Programa eventos		
a) Sala e espaço exterior por períodos de 4h		
i) por particulares		77,50 €
ii) por empresas		98,16 €
2.7.3. Quinta do Sobralinho e Quinta de Suberra, Palácio e espaço exterior, por dia, até às 24h		
a) por particulares		750,00 €
b) por empresas		1.100,00 €
c) utilização exclusiva de espaço exterior e interior por dia		1.400,00 €
d) para execução de filmagens		1.950,00 €

ANEXO I		Valor 2015
PROJETO DE ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA		
3. Fornecimento de refeições a grupos no mínimo de 25 pessoas, que tenham uma outra ocupação na Quinta, de acordo com os seguintes valores:		
3.1- Sem serviço de mesa personalizado:		
a) entrada - sopa - 1 prato (peixe ou carne) - sobremesa e café		19,00 €
b) entrada - sopa - 2 pratos (peixe e carne) - sobremesa e café		27,50 €
3.2- Com serviço de mesa personalizado para fornecimento de refeições - acréscimo de mais 1,5€ p/ pessoa		
3.3- Serviço de pequeno almoço p/ pessoas alojadas, por pessoa		4,00 €
4. Utilização de vasos de plantas da estufa municipal		
4.1. para empresas e particulares por unidade e por dia		
a) vasos até 5 litros		1,24 €
b) vasos de 5 litros a 15 litros		1,65 €
c) vasos de mais de 15 litros		1,86 €
4.2. empréstimo de vasos para instituições, associações e coletividades do concelho, por unidade e por dia		
		Grátis
4.3. manutenção indevida das plantas durante o período de empréstimo		
		12,35 €
4.4. danificação de vasos durante o período de empréstimo ou transporte		
		11,31 €
4.5. devolução de vasos em atraso, por dia e por vaso		
		2,07 €
5. Venda de material vegetal do Viveiro Municipal, por unidade		
5.1. árvores		
a) PAP < 10 cm		41,33 €
b) PAP 10-12 cm		51,67 €
c) PAP 12-14 cm		72,33 €
d) PAP 14-16 cm		129,16 €
5.2. arbustos		
a) vaso 12 cm		2,84 €
b) vaso 15 cm		4,65 €
c) vaso 19 cm		6,72 €
5.3. herbáceas		
		2,89 €
5.4 - workshop no âmbito do viveiro municipal (por hora/por pessoa)		
		3,00 €
6. Análises Físico-Químicas a mostos e vinhos		
6.1- Grupo I - Parâmetros de Controlo (Acidez Volátil; Acidez Total; Anidrido Sulfuroso Total; Anidrido Sulfuroso Livre; PH; Grau; Densidade)		
		8,47 €
6.2- Grupo II - Parâmetros de evolução enológica (Pesquisa de Fermentação Maloláctica; Determinação de Açúcares Redutores)		
		5,58 €
6.3- Individuais - parâmetros a analisar		
a) Acidez volátil		1,65 €
b) Acidez total		1,14 €
c) Anidrido sulfuroso total		1,76 €
d) Anidrido sulfuroso livre		1,65 €
e) PH		0,98 €
f) Grau		1,14 €
g) Densidade		0,88 €
h) Pesquisa de Fermentação Maloláctica		3,51 €
i) Determinação de Açúcares Redutores		2,43 €
Seção IX		
Casas da Juventude		
Art.º 46.º		
Serviços a prestar nas Casas da Juventude		
1. Utilização de salas polivalentes e/ou de formação para ações diversas compatíveis com os objetivos definidos pelas Casas da Juventude (de caráter temporário), por hora ou fração:		
1.1. instituições públicas ou equiparadas e com fins não lucrativos (IPSS, coletividades, partidos políticos, etc.) do concelho e municipais a título individual, dentro do horário normal de funcionamento, por hora ou fração		
		17,47 €
1.2. entidades referidas nas alíneas anteriores, desde que para atividades com fins lucrativos ou que sejam de fora do concelho, bem como utilização por particulares, por hora ou fração.		
		25,99 €
Seção X		
Equipamentos audiovisuais		
Art.º 47.º		
1. Utilização de equipamentos audiovisuais, por dia de utilização		
1.1. Ecran Plasma de 52"		18,40 €
1.2. Ecran de Projeção de 2,3mts x 3,05mts		16,90 €
1.3. Videoprojetor (grande)		18,60 €
1.4. Videoprojetor		17,20 €
1.5. leitor de DVD		12,84 €
2. Utilização de equipamentos audiovisuais que requeiram apoio técnico, por hora de utilização		
2.1. Atividades de Interior		
a) Equipamento de som em sala média		12,80 €
b) Equipamento de som em sala grande		13,71 €
c) Equipamento de som para concerto		18,40 €
2.2. Atividades de exterior		
a) Equipamento de som em espaço médio		12,90 €
b) Equipamento de som em espaço grande		14,32 €
c) Equipamento de som para concerto		20,45 €
3. Cedência de recursos humanos, por hora de utilização		
3.1. Técnico de audiovisuais		17,23 €
3.2. Impressor de artes gráficas		15,91 €
3.3. Técnico superior de design		24,69 €
3.4. Assistente técnico		16,79 €
3.5. Motorista		15,91 €
3.6. Assistente operacional		14,94 €
4. Reportagens fotográficas e/ou vídeo		
4.1. fotografia, por hora		35,90 €
4.2. vídeo, por hora		36,00 €
4.3. gravação de fotografia em suporte digital, por cada CD		26,04 €
4.4. gravação vídeo em suporte digital (montagem e edição), por cada DVD		60,90 €
5. Utilização de suportes protocolares, por unidade, por dia de utilização		

ANEXO I PROJETO DE ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA		Valor 2015
5.1. bandeiras para interior ou exterior		13,19 €
5.2. cobertura de mesa		9,14 €
5.3. suporte de bandeira		4,36 €
6. Conção gráfica, impressão e acabamentos de materiais gráficos, por solicitação das juntas de freguesia do concelho, entidades que integrem o movimento associativo do concelho e outras desde que prossigam objetivos de caráter não lucrativo:		
6.1. conção gráfica, por hora		28,89 €
6.2. impressão Laser / cores, por cópia - A4		0,73 €
6.3. impressão Laser / cores, por cópia - A3		1,25 €
6.4. fotolitos, por unidade		15,99 €
6.5. impressão offset, em A4, até 500 exemplares		92,20 €
6.6. impressão offset, em A3, até 500 exemplares		105,72 €
6.7. impressão de grande formato em vinil por m ²		32,00 €
6.8. impressão de grande formato em lona por m ²		33,00 €
6.9. impressão de grande formato em papel normal por m ²		27,70 €
NOTAS: a) O município de Vila Franca de Xira salvaguarda o direito de recusar a execução de materiais que lesem a imagem do município e/ou visem a promoção de bens ou serviços de caráter publicitário, de acordo com o conceito de publicidade definido por lei. b) Por cada solicitação, reserva-se ao município a possibilidade de aferir o tipo de equipamentos adequados, o respetivo número de técnicos, assim como o número de horas necessárias à execução de cada trabalho. c) Nas situações em que se prevê mais de 2 técnicos, inclui-se sempre motorista, e assistente operacional com funções de polivalência (apoio em simultâneo à equipa de audiovisuais). d) As taxas referenciadas no artigo 43.º não se aplicam às escolas do Ensino Pré-Escolar e escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho.		
CAPÍTULO VIII Serviços diversos		
Art.º 48.º Pagamento de peritagens		
1. Os peritos não funcionários municipais serão pagos pela Câmara em função das vistorias realizadas.		
1.1. por técnico licenciado e por cada vistoria		383,01 €
1.2. por técnico sem licenciatura e por cada vistoria		24,14 €
1.3. por técnico sem licenciatura, com conhecimentos técnico-profissionais e por vistoria		45,70 €
2. Os peritos do Estado só serão pagos pelo Município se a taxa paga ao Estado pelo serviço, não incluir a respetiva remuneração do perito.		
Art.º 49.º Vistorias diversas		
1. Vistorias no âmbito do Regime do Arrendamento Urbano (RAU), por cada fogo ou fração, funcionando as partes comuns como uma fração		
		55,97 €
2. Vistorias no âmbito da habitação degradada		
		6,38 €
3. Outras vistorias		
		87,59 €
3.1. O n.º de vistorias a efetuar será calculado em função da extensão da vala ou da perfuração dirigida:		
a) até 25m - 1 vistoria		
b) entre 25m e 75m - 2 vistorias		
c) superior a 75m - 3 vistorias		
Art.º 50.º Ocupações diversas		
1. Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, por ano e por metro linear ou fração, abaixo ou acima do solo:		
1.1. com diâmetro até 20 cm		
		2,70 €
1.2. com diâmetro superior a 20 cm		
		3,26 €
2. Abertura de valas e valas abertas, por m ² de pavimento aberto e por dia		
		3,26 €
3. Ocupação de via pública, por m ²		
3.1. por dia		
		0,68 €
3.2. por mês		
		20,56 €
4. Perfuração para colocação de tubagem, por metro linear de extensão, por dia		
		3,12 €
5. Aluguer de infraestruturas municipais de telecomunicações, por mês e por metro linear		
5.1. 1 x diâmetro 40 mm		
		0,60 €
5.2. 1 x diâmetro 110 mm		
		1,50 €
Art.º 51.º Taxas diversas		
1. Pagamento de despesas de administração em obras realizadas pela Câmara em substituição de proprietários, sobre o valor da obra,		
		0,20 €
2. Extração de inertes:		
2.1. por cada tonelada extraída ou fração		
		0,32 €
2.2. por cada 5% do valor das vendas dos inertes extraídos		
3. Cedência de viaturas para transportes coletivos:		
		Hora ou fração / Valor por quilómetro
3.1. viaturas até 9 lugares		
		5,20€ / 0,24€
3.2. viaturas até 40 lugares		
		11,43€ / 0,57€
3.3. viaturas até 55 lugares		
		16,63€ / 0,61€
a) A aplicação da taxa decorre em função da distância percorrida, desde a saída do parque automóvel até ao regresso ao mesmo:		
I. Será aplicado o valor por hora ou fração nos percursos superiores a 500 Km.		
II. Nas viagens com menos de 500 Km será aplicado o valor por quilómetro.		

ANEXO I PROJETO DE ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA		Valor 2015
b) Caso se verifique que a aplicação de um dos critérios seja manifestamente prejudicial para a entidade que solicitou o transporte, poderá ser utilizado o outro critério.		
c) Para além da taxa de utilização de viaturas, as entidades deverão assegurar o pagamento aos motoristas nos termos estabelecidos, sempre que as deslocações ocorram aos fins de semana ou em dias úteis fora do horário laboral, assim como os custos associados a portagens ou parques de estacionamento.		
4. Venda de bilhetes para espetáculos infantis		
4.1. Crianças a partir dos 13 anos e acompanhantes adultos das crianças participantes nas atividades programadas no âmbito da iniciativa "O Palácio para os Pequenin@s" no Palácio da Qta. da Piedade		2,91 €
Nota: A entrada nas atividades é gratuita para crianças até aos 12 anos. Inclusive.		
5. Programa "A descoberta do Património", por participante		3,06 €
6. Universidade Sénior - por cada disciplina e por trimestre		5,17 €
7. Projeto Turismo Sénior "Férias com Sabor a Aventura" em Suberra		
7.1. sobre o valor da reforma		0,13 €
8. Pedido de informação ou parecer para intervenção no domínio municipal		41,12 €
9. Análise de projetos para intervenção no domínio municipal		
9.1. Prorrogação do prazo		83,83 €
10. Pedido de emissão de certidão de caminho / análise do pedido		83,83 €
11. Emissão de 2ª via de cartão de morador nas zonas de acesso condicionado		55,52 €
		24,60 €
Art.º 52.º		
1. Taxa municipal aplicável aos operadores das redes municipais de gás, por fogo, por mês		1,56 €
Art.º 53.º Bloqueamento, remoção e depósito de veículos		
1. Pelo bloqueamento de um veículo são devidas as seguintes taxas:		
1.1. ciclomotores, motocicletas e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes		
1.2. veículos ligeiros		
1.3. veículos pesados		
2. Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes:		
2.1. dentro de uma localidade		
2.2. fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo		
2.3. na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10		
3. Pela remoção de veículos ligeiros:		
3.1. dentro de uma localidade		
3.2. fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo		
3.3. na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10		
4. Pela remoção de veículos pesados:		
4.1. dentro de uma localidade		
4.2. fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo		
4.3. na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10		
5. Pelo depósito de um veículo são devidas, por cada período de 24 horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se:		
5.1. ciclomotores, motocicletas e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes		
5.2. veículos ligeiros		
5.3. veículos pesados		
Art.º 54.º Inspeção higio-sanitária		
1. Sede do Município		
1.1. Veículos		
a) Transporte / venda de pão, produtos de pastelaria e afins		24,43 €
b) Transporte / venda de outros produtos alimentares		24,43 €
c) Roulottes ou unidades similares de preparação e venda de refeições ligeiras		24,43 €
d) Transporte de animais (Portaria n.º 160/95, de 27 de fevereiro)		24,43 €
1.2. Animais		
a) Antes e pós morte de suínos		49,48 €
b) Verificação das condições de saúde e bem estar dos animais com vista à emissão de Certificado de Aptidão para o transporte desses animais		43,30 €
1.3. Habitações e outros		
a) condições de alojamento animal e salubridade		24,43 €
2. Fora da sede do Município		
2.1. Fora da sede do município acresce aos valores referidos no n.º1 os quilómetros percorridos na deslocação, ao valor oficial do Km.		
Art.º 55.º Publicidade		
1. Publicidade gráfica ou desenhada, a afixar em prédios, mastros, painéis ou noutros locais		
a) por m ² anual		86,25 €
b) por m ² e por mês ou fração		7,20 €
2. Aparelhos emitindo para ou na via pública com fins de publicidade - por mês ou fração		56,45 €